



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações



PROCESSO 1DOC Nº 2.768/2023
PROCESSO SISTEMA Nº 106/2023

| | | |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| MODALIDADE | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | Nº 08/2023 |
| REFERENTE | <p>Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.</p> <p>YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>PRAZO: 12 (DOZE) MESES</p> | |
| EMIÇÃO | 07 DE FEVEREIRO DE 2023 | |

Proc. Administrativo 2.768/2023

De: Camila S. - SMS-ADM-CC

Para: SMS-ADM-CC - Contratos e Convênios

Data: 01/02/2023 às 15:16:02

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMS, SMS-ADM-CC

TERMO REFERENCIA - MULLER E YMC SERVIÇOS MEDICOS

Encaminho termo para contratação através de inexigibilidade de médico por hora plantão.

—
Camila Antunes Dos Santos
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_INEX_CHAM_14_2022_MED10.doc

TERMO_INEX_CHAM_14_2022_MED10.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - NOTA EXPLICATIVA

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 14/2022.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 14/2022, das empresas e profissionais:
YMC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, MULLER SERVIÇOS MEDICOS.

3 - JUSTIFICATIVA

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 14/2022, de 12 de agosto de 2022, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte. Em 25 de Abril de 2022, foi publicada a Lei Municipal nº 4.917 a qual altera o valor da hora plantão. Na ocasião foi habilitada a Pessoa Jurídica: **YMC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, MULLER SERVIÇOS MEDICOS.**

4 - PRAZO

12(doze) meses.

5 - LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no plantão da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

6 - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

7 - OBRIGAÇÕES

DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 14/2022.

DO CONTRATANTE:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 14/2022;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

EMPRESA CONTRATADA: YMC SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ Nº 48.782.198/0001-39

| Item | Especificação do Serviço | Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês | Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses | Valor da hora R\$ | Valor total mensal R\$ | Valor total do período de 12(doze) meses R\$ |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|----------------------------------------------|
| 01 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Yariel Martinez Cabrera CRM: 50969 - PR | 150 | 1.800 | 111,84 | 16.776,00 | 201.312,00 |
| 02 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Yariel Martinez Cabrera CRM: 50969 - PR | 60 | 720 | 140,48 | 8.428,80 | 101.145,60 |
| 03 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Yariel Martinez Cabrera CRM: 50969 - PR | 30 | 360 | 159,54 | 4.786,20 | 57.434,40 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 359.892,00 |

EMPRESA CONTRATADA: MULLER SERVIÇOS MEDICOS
CNPJ Nº 48.930.696/0001-81

| Item | Especificação do Serviço | Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês | Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses | Valor da hora R\$ | Valor total mensal R\$ | Valor total do período de 12(doze) meses R\$ |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|----------------------------------------------|
| 01 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. | 40 | 480 | 111,84 | 4.473,60 | 53.683,20 |
| 02 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. | 48 | 576 | 140,48 | 6.743,04 | 80.916,48 |
| 03 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. | 12 | 144 | 159,54 | 1.914,48 | 22.973,76 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 157.573,44 |

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 517.465,44
(Quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

7 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

As despesas com a execução dos serviços correrão a conta da RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00, fonte 494-UPA e Recursos Próprios fonte 000.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MANOEL BREZOLINI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DEC5-B9A4-E24B-9FCA> e informe o código DEC5-B9A4-E24B-9FCA



10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 01/02/2023
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste termo: Camila Antunes dos Santos
- Telefone de contato: 3520-2311
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 01 de Fevereiro de 2023.

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEC5-B9A4-E24B-9FCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 02/02/2023 08:46:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 02/02/2023 09:18:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 02/02/2023 09:43:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DEC5-B9A4-E24B-9FCA>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ANEXO II
(MODELO)
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
Marmeleiro, 24/01/2023

(Identificação do(a) Proponente:

| | |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Nome/razão social | MULLER SERVIÇOS MÉDICOS |
| CNPJ/MF ou CPF/MF | 48930696000181 |
| Endereço | Rua:SEIS Nº:873 Bairro:CENTRO CEP:85615000 Cidade/Estado: MARMELEIRO PR |
| E-mail | hevelynmuller@gmail.com |
| Telefone | 46999052443 |
| Nº do PIS/PASEP (para pessoa física) | 20616925780 |
| CBO - Código Brasileiro de Ocupações (para pessoa física) | |

Identificação do(a) Proponente

Ao Nome/razão: MULLER SERVIÇOS MÉDICOS
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2022.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

| Item | Nº do PIS/PASEP - código | Especificação do Serviço | Quantidade total de horas que deverão ser executadas por mês | Quantidade total de horas que deverão ser executadas pelo período de 12 meses | Valor da hora R\$ | Valor total mensal R\$ | Valor total do período de 12(doze) meses R\$ | |
|------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|----------------------------------------------|--|
| 01 | 79702 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira | 40 | 480 | 111,84 | 4473,6 | 53.683,00 | |
| 02 | 79703 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos | 48 | 576 | 140,48 | 673,04 | 80.916,48 | |
| 03 | 79704 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. | 12 | 144 | 159,54 | 1914,48 | 22.973,76 | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ | | | | | | | 157.573,24 | |

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente

Hevelyn Thais Muller, CPF 10252392965, RG 135286796

ANEXO III

F. 654827-0
557185-5

CONTRATO SOCIAL
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MULLER SERVICOS MEDICOS LTDA

HEVELYN THAIS MULLER, brasileira, solteira, médica, data de nascimento 17/03/1998, portadora da Carteira de Identidade nº 13.528.679-6, expedida por IIPR e CPF: nº 102.523.929-65, residente e domiciliada na Rua Seis nº 873, bairro Centro, Marmeleiro, Paraná, CEP 85.615-000; **Resolve**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª — Nome Empresarial: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MULLER SERVICOS MEDICOS LTDA**.

CLÁUSULA 2ª — Sede, Domicílio, Filiais e outras Dependências: Rua Seis nº 873, bairro Centro, Marmeleiro, Paraná, CEP 85.615-000.

§ **Único:** Poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio e demais contratos e formalidades civis necessárias.

CLÁUSULA 3ª — Objeto Social: A sociedade, em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS E ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

Atividades CNAE: 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

CNAE 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

CNAE 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CNAE 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

CLÁUSULA 4ª — Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciará as atividades em 19/12/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª — Capital Social: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:



CONTRATO SOCIAL
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MULLER SERVICOS MEDICOS LTDA

| Sócia Única | Percentual % | Quotas | Valor R\$ |
|----------------------|---------------|--------------|---------------------|
| HEVELYN THAIS MULLER | 100,00 | 5.000 | R\$ 5.000,00 |
| Total | 100,00 | 5.000 | R\$ 5.000,00 |

Parágrafo 1º: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

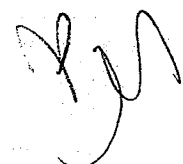
Parágrafo 2º: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA 6ª — Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá à sócia única **HEVELYN THAIS MULLER** qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

Parágrafo 1º: A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **isoladamente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo 2º: Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª — Declaração de Desimpedimento: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a


m

CONTRATO SOCIAL
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MULLER SERVICOS MEDICOS LTDA

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 8ª — Retirada de Pró-labore: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, dentro dos limites e disposições estabelecidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA 9ª — Dissolução da Sociedade: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sua sócia, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia.

CLÁUSULA 10ª — Extinção da Sociedade: A sociedade será dissolvida em consequência de falecimento de sua sócia e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificando em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 11ª — Balanço Patrimonial: Ao término de cada exercício em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apurados.

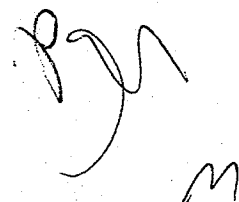
CLÁUSULA 12ª — Porte da Empresa: A sócia declara que a atividade se enquadra na situação de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3.º da mencionada Lei.

CLÁUSULA 13ª — Foro: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, bem como casos omissos, a sócia elege o foro da Comarca de Marmeireiro, Paraná.

Por estar assim justo e contratado, firma em via única o presente instrumento.

Marmeireiro – PR, 19 de Dezembro de 2022.

HEVELYN THAIS MULLER
Sócia/Administradora





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULLER SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| CPF/CNPJ | Nome |
|-------------|----------------------|
| 10252392965 | HEVELYN THAIS MULLER |



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2022 17:35 SOB Nº 41211245104.
PROTOCOLO: 228638275 DE 19/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216170466. CNPJ DA SEDE: 48930696000181.
NIRE: 41211245104. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/12/2022.
MULLER SERVICOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.930.696/0001-81 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 19/12/2022 |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
MULLER SERVICOS MEDICOS LTDA

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULLER SERVICOS MEDICOS | PORTE ME |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| | | |
|-----------------------------|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO R SEIS | NÚMERO 873 | COMPLEMENTO ***** |
|-----------------------------|----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| CEP 85.615-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO MARMELEIRO | UF PR |
|--------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-----------------|

| | |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO HEVELYNMULLER@GMAIL.COM | TELEFONE (46) 9905-2443 / (0000) 0000-0000 |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2022 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2022 às 17:52:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MULLER SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **48.930.696/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:25 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **FCFE.0E60.091A.CD45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

14

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028910530-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.930.696/0001-81**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 307/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 619434 - MULLER SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.930.696/0001-81
Endereço: Rua SEIS, 873
Complemento: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Bairro: CENTRO, J: 76.205.665/0001-01 **Cidade:** Marmeleiro - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

| DATA DE EMISSÃO | DATA DE VALIDADE |
|-----------------|------------------|
| 24/01/2023 | 27/03/2023 |

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **CERTIFICO** que, em nome de **MULLER SERVICOS MEDICOS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

| DATA DE EMISSÃO | DATA DE VALIDADE |
|-----------------|----------------------------------------|
| 24/01/2023 | Marmeleiro - PR, 24 de janeiro de 2023 |

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **CERTIFICO** que, em nome de **MULLER SERVICOS MEDICOS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



| DATA DE EMISSÃO | DATA DE VALIDADE |
|-----------------|----------------------------------------|
| 24/01/2023 | Marmeleiro - PR, 24 de janeiro de 2023 |

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.930.696/0001-81
Razão Social: MULLER SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R SEIS 873 / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2023 a 12/02/2023 - LTDA

Certificação Número: 2023011404462892231203

Informação obtida em 24/01/2023 11:45:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 48.930.696/0001-81

Certidão nº: 46009907/2022

Expedição: 20/12/2022, às 13:45:38

Validade: 18/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **48.930.696/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

(para pessoa jurídica)

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao
 Município de Francisco Beltrão/PR
 Comissão de Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2022.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

| Nome | Nº da inscrição CRM |
|-----------------------|---------------------|
| Beruelyn Inais Müller | 55019 |
| | |
| | |

Mormeline em 23 de junho de 2022.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Beruelyn Inais Müller


10252392965

135286796

89500-22-958

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAO



NOME
HEVELYN THAIS MULLER

FILIAO
ALTAR ZANELLA MULLER
EDNA THAIS ZORZEN

DATA NASCIMENTO 17/03/1998 NATURALIDADE FRANCISCO BELTRAOPIR
ORGAO EXPEDIDOR IPR

Hevelyn Thais Muller
ASSINATURA DO TITULAR


CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 102.523.929-45
REGISTRO GERAL 13.528.679-6
REGISTRO CIVIL
COMARCA-PCO BELTRAOPIR, 1 OFICIO
C.M.S.O-87242, LINDO-70A, FOLHA-242

DATA DE EXPENSAO 10/08/2022

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAO DO ESTADO DO PARANA
DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL
COMARCA-PCO BELTRAOPIR, 1 OFICIO
C.M.S.O-87242, LINDO-70A, FOLHA-242
MARCOS VINICER DA COSTA MICHÉLOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

NÃO PLASTIQUE

Handwritten marks and signature



Universidade do Oeste de Santa Catarina (82)

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU:15/08/1996). Recredenciada: Portaria nº 1.384 de 19/12/2018 (DOU:20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, pág. 178))

CERTIDÃO

Certificamos, para que produza os efeitos legais, a pedido da parte interessada e à vista dos registros existentes na Secretaria Acadêmica da Universidade do Oeste de Santa Catarina, Campus de Joaçaba, que **Hevelyn Thais Muller** concluiu, com assiduidade e aproveitamento, todos os componentes curriculares integrantes da matriz curricular do **Curso de Medicina**, bacharelado, reconhecido pelo Decreto nº 2.792, publicado no DOE em 01/12/2009. Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 61/2018, publicado no DOU em 05/02/2018.

Certificamos ainda, que a conclusão do curso foi em 2022/2 e que o ato de outorga de grau da referida aluna foi realizado no dia 30/11/2022.

Secretaria de registro e controle acadêmico, aos 30 de novembro de 2022.

Certificamos, para que produza os efeitos legais, a pedido da parte interessada e à vista dos registros existentes na Secretaria Acadêmica da Universidade do Oeste de Santa Catarina, Campus de Joaçaba, que **Hevelyn Thais Muller** concluiu, com assiduidade e aproveitamento, todos os componentes curriculares integrantes da matriz curricular do **Curso de Medicina**, bacharelado, reconhecido pelo Decreto nº 2.792, publicado no DOE em 01/12/2009. Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 61/2018, publicado no DOU em 05/02/2018.

Certificamos ainda, que a conclusão do curso foi em 2022/2 e que o ato de outorga de grau da referida aluna foi realizado no dia 30/11/2022.

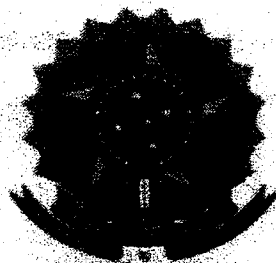
Secretaria de registro e controle acadêmico, aos 30 de novembro de 2022.

Certificamos, para que produza os efeitos legais, a pedido da parte interessada e à vista dos registros existentes na Secretaria Acadêmica da Universidade do Oeste de Santa Catarina, Campus de Joaçaba, que **Hevelyn Thais Muller** concluiu, com assiduidade e aproveitamento, todos os componentes curriculares integrantes da matriz curricular do **Curso de Medicina**, bacharelado, reconhecido pelo Decreto nº 2.792, publicado no DOE em 01/12/2009. Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 61/2018, publicado no DOU em 05/02/2018.

Documento eletrônico assinado na forma da Medida Provisória no 2.200-2/2001, que dá valor jurídico ao documento eletrônico assinado com Certificado Digital. A consulta do documento estará disponível no endereço eletrônico <http://consultaDocumento.unoesc.edu.br>, mediante preenchimento do código verificador 5aec23be4d.



Assinado por: IZABEL CRISTINA
COELHO:9153703900
Data: 30/11/2022 12:06



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **HEVELYN THAIS MULLER**, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. **51019** desde **05/12/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

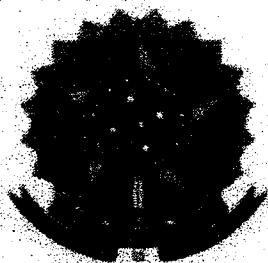
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 23/04/2023.

Chave de validação **5712714aa0bc21fa0bb982cb2a046643b458a79f**

Emitida eletronicamente via internet em **23/01/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **HEVELYN THAIS MULLER**, com situação **Ativo**, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº **51019** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2023.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **HEVELYN THAIS MULLER**, com situação **Ativo**, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº **51019** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2023.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Chave de validação: **1897fc1bd0163185a51551a2b5700598d317cb35**

Certidão Negativa de Débitos

Emitida eletronicamente via internet em **23/01/2023**

Procedimento: **Simplex verificação**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Chave de validação: **1897fc1bd0163185a51551a2b5700598d317cb35**

Certidão Negativa de Débitos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2022.

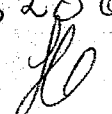
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 014/2022, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

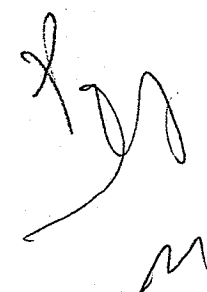
- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica).
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica).
- 5) Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Hevelyn Inais Müller, Portador(a) do RG sob nº 135286786 e CPF nº 10252382965, cuja função/cargo é medicador (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc.), responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: hevelynmuller@grain.com
Telefone: 46 588052723

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Mormelero em 23 de Jan de 2022

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Hevelyn Inais Müller
10252382965
135286786




ANEXO IV

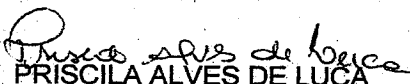


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná


FOLHA DE ATA Nº 009/2023

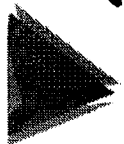
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022 – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão especial para credenciamento designada através da Portaria nº 223/2022 de doze de maio de dois mil e vinte e dois, com os integrantes PRISCILA ALVES DE LUCA como presidente e membros da Comissão LORIZETE ARTUZO E SAMANTHA MARQUES PÉCOITS, para recebimento de envelopes de documentos ao credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 11233 do 15/08/2022 página 32; Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2583 do dia 15/08/2022 e ainda disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br. A Convocação 19 para esta sessão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2698 do dia 27/01/2023. Aberta a sessão, a comissão Especial para Credenciamento recebeu s envelope da proponente: MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 48.930.696/0001-81 não representada na sessão. A Comissão procedeu à abertura do envelope, e primeiramente fez a consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para impedidos de licitar/contratar com a Administração Pública, o qual resultou em nenhum item encontrado para os CNPJ pesquisado. A seguir foi analisada a documentação contida no envelope confrontando com o exigido no item 8.1.1 do edital, os quais foram rubricados pelos membros da comissão, folha a folha, os documentos apresentados. A proponente MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA apresentou proposta para os itens 01 e 02 indicando para prestação dos serviços o profissional Hevelyn Thais Muller CRM-PR 51019. A documentação apresentada estava de acordo com o exigido no Edital, portanto, a proponente foi considerada **HABILITADA e APTA** ao credenciamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.


PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão


LORIZETE ARTUZO
Membro da Comissão


SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Membro da Comissão



Consulta de Impedidos de Licitar

PJ: 48930696000181

NHUM ITEM ENCONTRADO!

Ymc Serviços Medicos Ltda
 CNPJ: 48.782.198/0001-39
 R Dom Pedro I, 479, Sala 01, Centro
 Santo Antonio Do Sudoeste – PR, CEP.: 85.710-000
 E-mail: yarielmartinezcabrera@gmail.com Fone: (44) 8447-4630

ANEXO II

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
 Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2023

(Identificação do(a) Proponente:

| | |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome/razão social | YMC SERVIÇOS MEDICOS LTDA |
| CNPJ/MF ou CPF/MF | 48.782.198/0001-39 |
| Endereço | Rua: DOM PEDRO I Nº 479, SALA 01 Bairro: CENTRO CEP: 85.710-000 Cidade/Estado: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ |
| E-mail | YARIELMARTINEZCABRERA@GMAIL.COM |
| Telefone | (46) 8447-4630 |
| Nº do PIS/PASEP (para pessoa física) | ***** |
| CBO – Código Brasileiro de Ocupações (para pessoa física) | ***** |

Ao
 Município de Francisco Beltrão
 Comissão Especial para Credenciamento
 Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2022.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

| Item | código | Especificação do Serviço | Quantidade total de horas que deverão ser executadas por mês | Quantidade total de horas que deverão ser executadas pelo período de 12 meses | Valor da hora R\$ | Valor total mensal R\$ | Valor total do período de 12 (doze) meses R\$ |
|-----------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|-----------------------------------------------|
| 01 | 79702 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. | 5.000 | 60.000 | 111,84 | 559.200,00 | 6.710.400,00 |
| 02 | 79703 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. | 2.500 | 30.000 | 140,48 | 351.200,00 | 4.214.400,00 |
| 03 | 79704 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. | 1.000 | 12.000 | 159,54 | 159.540,00 | 1.914.480,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ | | | | | 12.839.280,00 | | |

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

F: 651049-3
 651050-7

Ymc Serviços Medicos Ltda
CNPJ: 48.782.198/0001-39
R Dom Pedro I, 479, Sala 01, Centro
Santo Antonio Do Sudoeste - PR, CEP: 85.710-000
E-mail: yarielmartinezcabrera@gmail.com Fone: (44) 8447-4630

Atenciosamente

yariel martinez cabrera

YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 48.782.198/0001-39
YARIEL MARTINEZ CABRERA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 081.156.111-90
RNM: G314597-N

m jgn

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

YMC SERVICOS MEDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

YARIEL MARTINEZ CABRERA, CUBANO, DIVORCIADO(A), MÉDICO, nascido(a) em 13/10/1986, nº do CPF 081.156.111-90, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, na RUA DOM PEDRO I, nº 479, CENTRO, CEP: 85710-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **YMC SERVICOS MEDICOS LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA DOM PEDRO I, nº 479, SALA 01, CENTRO, Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP: 85710000.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em **30/11/2022** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, dividido em **30000** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, formado por **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome do Sócio | Qty Quotas | Valor Em R\$ | % |
|-------------------------|------------|--------------|--------|
| YARIEL MARTINEZ CABRERA | 30000 | 30.000,00 | 100,00 |
| TOTAL: | 30000 | 30.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **YARIEL MARTINEZ CABRERA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

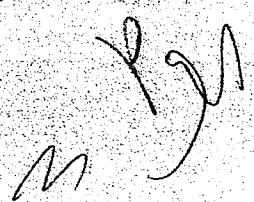
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
YMC SERVICOS MEDICOS LTDA

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 30 de novembro de 2022

YARIEL MARTINEZ CABRERA
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YMC SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:


| CPF/CNPJ | Nome |
|-------------|-------------------------|
| 08115611190 | YARIEL MARTINEZ CABRERA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2022 13:58 SOB N° 41211172051.
PROTOCOLO: 228284228 DE 01/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215469646. CNPJ DA SEDE: 48782198000139.
NIRE: 41211172051. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2022.
YMC SERVICOS MEDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

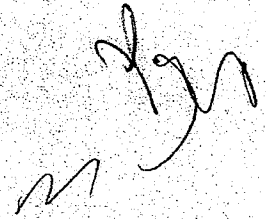
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.782.198/0001-39 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/12/2022 |
| NOME EMPRESARIAL YMC SERVICOS MEDICOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R DOM PEDRO I | NÚMERO 479 | COMPLEMENTO SALA 01 |
| CEP 85.710-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE |
| UF PR | ENDEREÇO ELETRÔNICO YARIELMARTINEZCABRERA@GMAIL.COM | |
| TELEFONE (44) 3447-4630 / (0000) 0000-0000 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2023 às 09:17:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|--------------------------|---------------------------------|
| CNPJ: | 48.782.198/0001-39 |
| NOME EMPRESARIAL: | YMC SERVICOS MEDICOS LTDA |
| CAPITAL SOCIAL: | R\$30.000,00 (Trinta mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|-------------------------------|-------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | YARIEL MARTINEZ CABRERA |
| Qualificação: | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/01/2023 às 09:19 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: YMC SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 48.782.198/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:58 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **5743.0C78.2E2D.D47D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029128856-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 48.782.198/0001-39


Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

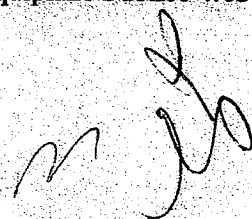
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

| Município de Santo Antonio do Sudoeste | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO | |
| NEGATIVA Nº 237 / 2023 | | | |
| IMPORTANTE: | | 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/02/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL. | |
| REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Santo Antônio do Sudoeste, 16 de Janeiro de 2023 | | | |
| REQUERENTE: YMC SERVICOS MEDICOS LTDA | | CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QET244XZ3EUM | |
| FINALIDADE: ACOMPANHAMENTO FISCAL | | | |
| RAZÃO SOCIAL: YMC SERVICOS MEDICOS LTDA | | | |
| INSCRIÇÃO EMPRESA 30048 | CNPJ/CPF 48.782.198/0001-39 | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARA 28817 |
| ENDEREÇO | | | |
| RUA DOM PEDRO I, 479 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR | | | |
| CNAE / ATIVIDADES | | | |
| Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | | | |

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.782.198/0001-39
Razão Social: YMC SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA DOM PEDRO I 479 SALA 01 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013104512545616659

Informação obtida em 07/02/2023 13:48:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.782.198/0001-39
Razão Social: YMC SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA DOM PEDRO I 479 SALA 01 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

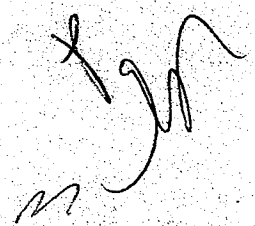
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010902314741763433

Informação obtida em 16/01/2023 09:23:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YMC SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.782.198/0001-39

Certidão nº: 2041039/2023

Expedição: 16/01/2023, às 09:22:31

Validade: 15/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que YMC SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.782.198/0001-39, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ymc Serviços Medicos Ltda
 CNPJ: 48.782.198/0001-39
 R Dom Pedro I, 479, Sala 01, Centro
 Santo Antonio Do Sudoeste – PR, CEP.: 85.710-000
 E-mail: yarielmartinezcabrera@gmail.com Fone: (44) 8447-4630

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao
 Município de Francisco Beltrão/PR
 Comissão de Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2022.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

| Nome | Nº da inscrição CRM |
|-------------------------|---------------------|
| YARIEL MARTINEZ CABRERA | 50969 |
| | |
| | |

Francisco Beltrão - PR, em 16 de janeiro de 2023.

Yariel Martinez Cabrera

 YMC SERVIÇOS MEDICOS LTDA
 CNPJ: 48.782.198/0001-39
 YARIEL MARTINEZ CABRERA
 REPRESENTANTE LEGAL
 CPF: 081.156.111-90
 RNM: G314597-N

m. Jan



REPÚBLICA DE CUBA

El Rector de la Universidad de Ciencias Médicas de Granma

*en uso de las facultades que le están conferidas y a propuesta
del Decano de la Facultad, expide el presente Título de:*

Doctor en Medicina

a favor de:

Yariel Martínez Cabrera

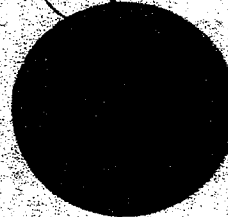
*por haber cumplido los requisitos establecidos en el plan de estudios
y realizado los ejercicios correspondientes para la conclusión de la
carrera, el día 10, del mes de julio, del año 2012.*

*En testimonio de lo cual, se suscribe en la ciudad de Manzanillo
a los 24 días, del mes de julio, del año 2012.*

Rector

Representado:

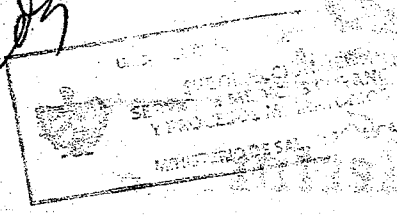
Secretario General



Registrado en tomo II folio 132 número 10276 del Registro de Títulos de la Secretaría General del CES
Registrado en tomo VII folio 431V número 25858 de la Secretaría de la Facultad de Granma.

esto es el original.
Dr. Ivonne

[Handwritten signature]
Lic. Juana Yazmin Diaz Barrios



MINISTERIO DE SALUD PÚBLICA

BPA

HAYTINA, visto e saís de raito de doymil e cazassais (2605/2016)

[Handwritten signature]
José María de Hernández Nieto
Vices-Consul

Dispensada a legalização de assinatura consular de acordo com o art. 2º do Dec. 84.45/180.
- A presente legalização não implica facillitao do teor do documento.

lemb: TEO 790.2

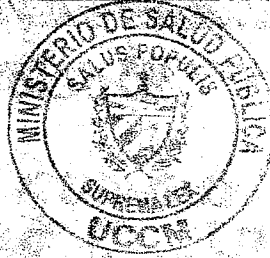
ATENÇÃO
Se o número no código for diferente de FAUSA, é FALSA.

Lic. Juana Yazmin Diaz Barrios, Asesor Jurídico del Ministerio de Salud Pública, RP 4667. Por la presente:

CERTIFICO: Que la firma del funcionario que antecede es auténtica por la semejanza que guarda con la que acostumbró a usar en sus actos oficiales.

Dado en la Habana los _____ días de _____ de 20__

[Handwritten signature]



MINREX

Republica de Cuba H026510
Ministerio de Relaciones Exteriores
DAGCRE

CERTIFICO que el presente es una copia fiel de la firma del funcionario público que aparece en el documento que se acompaña, y que esta copia es idéntica a la que se encuentra en el original y con la que acostumbró a usar en sus actos oficiales.

15 MAR 2016

[Handwritten signature]

EXENTO
Impuesto sobre documentos
Ley 113, Título VI, Artículo 220
Ministerio Finanzas y Precios.



Haroldo Cristovam Teixeira Leite
Tradutor Juramentado – Inglês e Espanhol
JUCER/RO

Tradução Oficial - www.jucer.ro.gov.br
Alameda Mourão, 1585 - São João Bosco. CEP: 76.803-678
Porto Velho - Rondônia
Telefones: 69 3221.1100 e 69 99981.1144.
E-mail: haroldo@unir.br

O abaixo assinado Tradutor Público e Intérprete Comercial na Praça de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, República Federativa do Brasil, nomeado pela Junta Comercial do Estado de Rondônia e com Fé Pública em todo Território Nacional pela Ementa No. 008, de 01 de setembro de 1993 e de acordo com a Portaria No. 007, de 17 de março de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado No. 4.946, do dia 21.03.2002, atesta que lhe foi apresentado documento(s) exarado(s) em idioma espanhol, em fotocópias, a fim de traduzi-lo(s) para o vernáculo, o que cumpre em razão de seu cargo, como segue:



REPÚBLICA DE CUBA

O Reitor
da Universidade de Ciências Médicas
de Granma

no uso das atribuições que lhe estão conferidas e a proposta do Decano da Faculdade, expede o presente Título de

MÉDICO
em favor de

Yariel Martínez Cabrera

TRADUÇÃO No. 818-22

por ter cumprido os requisitos estabelecidos no plano de estudos e realizado os exercícios correspondentes para a conclusão da carreira, no dia 10 do mês de julho do ano de 2012.

Em testemunho do qual se subscreve na Cidade de Manzanillo, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2012.

(Constam assinaturas do Decano, do Reitor e o referendo do Secretário Geral).

Registrado no Tomo II, fôlio 172, número 10276 do Registro de Títulos da Secretaria Geral do CES.

Registrado no Tomo IV, fôlio 431V, número 25858, da Secretaria da Faculdade de Granma.

(Consta no verso do documento):

Visto ante mim o original – Dra. Ivonne (ilegível) García;

(Consta um carimbo onde se lê: Lic. Juana Yasmin Díaz Barrios, Assessora Jurídica do Ministério da Saúde Pública, RP 4667. Pelo presente,

CERTIFICO: Que a assinatura do funcionário que antecede é autêntica pela semelhança que guarda com a que costuma usar em seus atos oficiais.

Dado na Cidade de Havana aos -- dias de -- de ----).

(Consta assinatura).

(Consta um carimbo onde se lê: MINISTÉRIO DA SAÚDE PÚBLICA - SALUS POPULIS - SUPREMA LEX - UCCM).

| |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>ISENTO Imposto sobre Documentos Lei 113, Título VI, Artigo 220 Ministério das Finanças e Preços</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

(Consta adesivo onde se lê: (Brasão da República de Cuba) – H 026510 - República de Cuba - Ministério das Relações Exteriores – DACCRE - CERTIFICO: Que ao parecer, a assinatura que antecede do funcionário que autoriza este documento é autêntica, pela semelhança que guarda com a que tramita no registro e com a que ele costuma usar em seus atos oficiais. Em fé do qual autorizo com minha assinatura e o carimbo deste ministério. Funcionário autorizado para certificar autenticações de assinaturas de documentos para surtir efeitos legais no exterior. Dado em Havana aos 16 MAIO 2016).

(Consta Rubrica – Daisy Morejon Díaz – MINREX).

(Consta declaração da Embaixada do Brasil em Havana, escrita no vernáculo).

Por tradução conforme, no quarto dia do mês de novembro Ano do Senhor de dois mil e vinte e dois.

TRADUÇÃO No. 818-22

(Assinado digitalmente)
Haroldo Cristovam Teixeira Leite
Tradutor

TRADUÇÃO No. 818-22

818-22 - Yariel Martínez Cabrera-Diploma-Universidade de Ciências Médicas de Granma.pdf

Documento número f5e20469-012c-4133-b752-8e3b9bb41377

**Assinaturas****HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE**

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 200.140.80.169 / Geolocalização: -8.756113, -63.908375

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/106.0.0.0

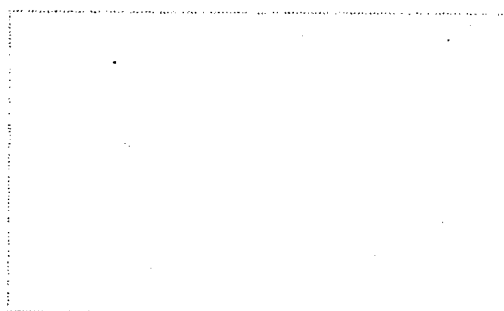
Safari/537.36

Data e hora: 04 Novembro 2022, 14:51:03

E-mail: haroldoleite46@gmail.com

Telefone: + 69969999811144

Token: b5cb6318-****-****-****-85081d5367e1

Assinatura de HAROLDO CRISTOVAM
TEIXEIRA...

Hash do documento original (SHA256):

f181ba25b4b81e0b190347fbfa29344754740ae443a3d59599939bb96232addb

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=f5e20469-012c-4133-b752-8e3b9bb41377>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número f5e20469-012c-4133-b752-8e3b9bb41377, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

APOSTILA DE REVALIDAÇÃO

Apostila de Revalidação de Diploma de **MEDICINA** de **YARIEL MARTINEZ CABRERA**, revalidado pela Universidade Federal do Ceará, sob o registro LER I-253, processo nº **23067.056744/2022-23**, de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com o instrumento de adesão ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida), nos termos da Lei 13.959, de 18 de dezembro de 2019 e da Portaria nº 530/Inep/MEC, de 9 de setembro de 2020.

FRANCISCO IVANILDO FERREIRA FIALHO
Chefe da Seção de Diplomas DMD/Copic/Prograd/Reitoria

JOSÉ CÂNDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO IVANILDO FERREIRA FIALHO**, Chefe de Seção, em 09/11/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE**, Reitor, em 11/11/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3781419** e o código CRC **24202196**.

Referência: Processo nº 23067.056744/2022-23

SEI nº
3781419

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **YARIEL MARTINEZ CABRERA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **50969** desde **29/11/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

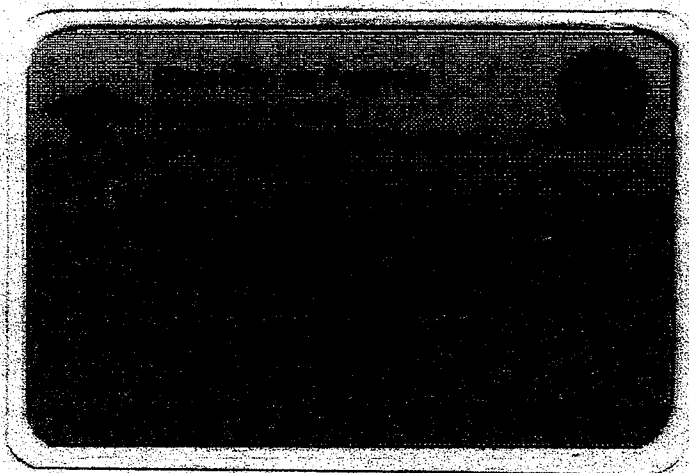
Esta Certidão tem validade até o dia 17/04/2023.

Chave de validação **20f77f85edb4f80ee006f727563ec8fe6a4d3976**

Emitida eletronicamente via internet em **17/01/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



RM
3

Ymc Serviços Medicos Ltda
CNPJ: 48.782.198/0001-39
R Dom Pedro I, 479, Sala 01, Centro
Santo Antonio Do Sudoeste – PR, CEP.: 85.710-000
E-mail: yarielmartinezcabrera@gmail.com Fone: (44) 8447-4630

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento


Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 014/2022, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

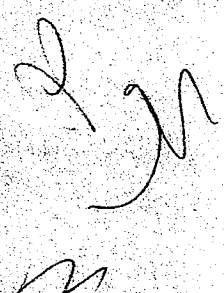
- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica).
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica).
- 5) Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) YARIEL MARTINEZ CABRERA, Portador(a) do RG / RNM (Registro Nacional Migratório) sob nº G314597-N e CPF nº 081.156.111-90, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: yarielmartinezcabrera@gmail.com
Telefone: (44) 8447-4630

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão - PR , em 16 de janeiro de 2023.



YMC SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 48.782.198/0001-39
YARIEL MARTINEZ CABRERA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 081.156.111-90
RNM: G314597-N





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

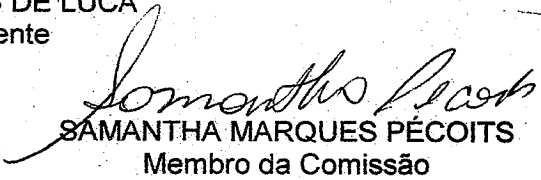
FOLHA DE ATA Nº 004/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022 – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitações designada através da Portaria nº 223/2022 de doze de maio de dois mil e vinte e dois, com os integrantes, membros da Comissão PRISCILA ALVES DE LUCA, LORIZETE ARTUZO E SAMANTHA MARQUES PÉCOITS, para recebimento de envelopes de documentos ao credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 11233 do 15/08/2022 página 32; Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2583 do dia 15/08/2022 e ainda disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br/ Mural de Licitações Municipais. A Convocação 18 para esta sessão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2694 do dia 23/01/2023. Aberta a sessão, a comissão Especial para Credenciamento recebeu o envelope da proponente: YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 48.782.198/0001-39 não representada na sessão. A Comissão procedeu à abertura do envelope, e primeiramente fez a consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para impedidos de licitar/contratar com a Administração Pública, o qual resultou em nenhum item encontrado para o CNPJ pesquisado. A seguir foi analisada a documentação contida no envelope confrontando com o exigido no item 8.1.1 do edital, os quais foram rubricados pelos membros da comissão, folha a folha, os documentos apresentados. A proponente YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA apresentou proposta para os itens 01, 02 e 03, documentação de acordo com o solicitado no Edital e indicou para prestação dos serviços a profissional Yariel Martinez Cabrera CRM-PR 50969, sendo declarada HABILITADA E APTA ao credenciamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.


PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente

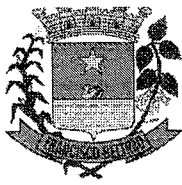

LORIZETE ARTUZO
Membro da Comissão


SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Membro da Comissão

Consulta de Impedidos de Licitar

PJ: 48782198000139

NHUM ITEM ENCONTRADO!



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

| | |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO PROCESSO 1DOC: | 2768/2023 |
| MODALIDADE: | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO |
| OBJETO DO PROCESSO: | Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022. |
| VALOR MÁXIMO: | R\$ 517.465,44 |

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4948/2022 de 19/08/2022.

Programa 1001: Saúde para nossa gente
- Código 68: Centro de Saúde Cidade Norte
- Código 51: Rede Municipal de Saúde
- Código 52: Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H
- Código 54: Saúde Mental

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022.

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte | Saldo orçamentário R\$ |
|-------|-------------------|---------------------------|---------------------|-------|---------------------------|
| 5590 | 08.006 | 10.301.1001.2.046 | 3.3.90.34.00.00 | 494 | 1.695.748,64 |
| 5580 | | | | 000 | 7.591,80 |
| 5770 | | 10.301.1001.2.047 | | 494 | 45.748,48 |
| 6140 | | 10.302.1001.2.050 | | 494 | 214.449,16 |
| 6320 | | 10.302.1001.2.051 | | 494 | 479.428,52 |

Obs: saldo orçamentário em: 02/02/2023.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E.C. 29/00.
Bloco de custeio e serviços públicos de saúde

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2ED2-0EC7-1818-0141

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 03/02/2023 15:49:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2ED2-0EC7-1818-0141>

Proc. Administrativo 5- 2.768/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 07/02/2023 às 09:32:09

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMS, SMS-ADM-CC, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

TERMO REFERENCIA - MULLER E YMC SERVIÇOS MEDICOS

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

—
Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0135_2023_Proc_2768_Inexigibilidade_Chamamento_14_2022_servicos_medicos_UPA_Centro_de_Saude_do_Bairro_Ca



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0135/2023

PROCESSO Nº : 2768/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, das pessoas jurídicas **YMC Serviços Médicos Ltda** e **Muller Serviços Médicos** para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 14/2022, ao custo máximo de R\$ 517.465,44 (quinhentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Contratos Sociais, Certidões Negativas, Certidões de Inscrições no CRM-PR, documentos pessoais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações, passa-se à análise das hipóteses de inexigibilidade e o chamamento público.

2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O referido comando legal dispõe que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”. Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão “inviabilidade de competição” é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a “inviabilidade de competição” configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição” deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confirma-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.³

Ora, se a Administração convoca profissionais *dispondo-se a contratar todos os interessados* que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.⁴ Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) **publicidade do credenciamento**: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato,

³ JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

⁴ “(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática.” In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) período do credenciamento: não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

(iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento: o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

2.3 O CASO CONCRETO

Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 12 de agosto de 2022 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 14/2022, que tem por objeto o "(...) *Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte*", com vigência para 12 (doze) meses.

O procedimento veio acompanhado dos documentos das proponentes e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à saúde.

Nas sessões realizadas em 23 e 27 de janeiro de 2023 – portanto, dentro do prazo do Chamamento – a Comissão de Licitação habilitou as pessoas jurídicas **YMC Serviços Médicos Ltda e Muller Serviços Médicos**, respectivamente.

As credenciadas apresentaram os documentos exigidos no edital e subscreveram os Anexos do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município, sendo as cotas distribuídas conforme consta do Termo de Referência da Secretaria Municipal da Saúde. Portanto, os requisitos editalícios foram satisfeitos.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestadores de serviços médicos, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, opina-se pela viabilidade do credenciamento das pessoas jurídicas acima nominadas através do Chamamento Público n.º 14/2022.

Adverte-se que a deflagração de novo CONCURSO PÚBLICO deve ser providenciada e prever o provimento de vagas suficientes para a substituição de todos os profissionais médicos contratados através de chamamento público, a fim de legitimar eventual manutenção da contratação terceirizada somente no caso de frustração no preenchimento das referidas vagas.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: *(i)* no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; *(ii)* publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e *(iii)* firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 07 de fevereiro de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



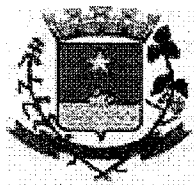
Código para verificação: 05E3-655D-2D76-3103

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 07/02/2023 09:32:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/05E3-655D-2D76-3103>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

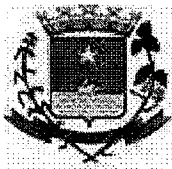
O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 07 de fevereiro de 2023

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitação





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
PROCESSO Nº 106/2023 - EDITAL

OBJETO – Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022, de acordo com as especificações abaixo:

CONTRATADA: MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº: 48.930.696/0001-81

| Item nº | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 4 | 86045 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Hevelyn Thais Muller CRM PR nº 51019 | 480 | Hora | 111,84 | 53.683,20 |
| 5 | 86046 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Hevelyn Thais Muller CRM PR nº 51019 | 576 | Hora | 140,48 | 80.916,48 |
| 6 | 86047 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Hevelyn Thais Muller CRM PR nº 51019 | 144 | Hora | 159,54 | 22.973,76 |
| Total R\$ | | | | | 157.573,44 | |

CONTRATADA: YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº: 48.782.198/0001-39

| Item nº | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 1 | 86042 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Yariel Martinez Cabrera - CRM PR nº 50969 | 1.800 | Hora | 111,84 | 201.312,00 |
| 2 | 86043 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Yariel Martinez Cabrera - CRM PR nº 50969 | 720 | Hora | 140,48 | 101.145,60 |
| 3 | 86044 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Yariel Martinez Cabrera CRM PR nº 50969 | 360 | Hora | 159,54 | 57.434,40 |
| Total R\$ | | | | | 359.892,00 | |

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 08/2023: R\$ 517.465,44 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

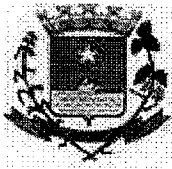
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, *Caput*, da Lei nº 8.666/93.

O Município realizou Chamamento Público, através do edital nº 14/2022, de 12 de agosto de 2022, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte. Em 25 de Abril de 2022, foi publicada a Lei Municipal nº 4.917 a qual altera o valor da hora plantão.

Nas sessões públicas para recebimento de propostas dos dias 23 e 27 de janeiro de 2023, foram habilitadas as Pessoas Jurídicas: MULLER SERVIÇOS MEDICOS LTDA e YMC SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 5590 | 08.006 | 10.301.1001.2.046 | 3.3.90.34.00.00 | 494 |
| 5580 | | | | 000 |
| 5770 | | 10.301.1001.2.047 | | 494 |
| 6140 | | 10.302.1001.2.050 | | 494 |
| 6320 | | 10.302.1001.2.051 | | 494 |

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Inexigibilidade de licitação são vinculados à: E.C. 29/00 / Bloco de custeio e serviços públicos de saúde.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação das Pessoas Jurídicas:

1) MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.930.696/0001-81, estabelecida na Rua Seis nº 873, Centro, CEP: 85.615-000, no Município de Marmeleiro/PR, e 2) YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.782.198/0001-39, estabelecida na Rua Dom Pedro I nº 479, sala 01, Centro, CEP: 85.710-000, no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR; considerando o disposto no Art. 25, *Caput*, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 07 de fevereiro de 2023

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023, em 07 de fevereiro de 2023.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Francisco Beltrão
Solicitação 56/2023

Equipário Página: 1

| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|----------------------------|
| Solicitação | | <i>Emitido em</i> | <i>Quantidade de itens</i> |
| <i>Número</i> | <i>Tipo</i> | | |
| 56 | Contratação de Serviço | 07/02/2023 | 6 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Número</i> | |
| 157551-1 | MANOEL BREZOLIN | 105/2023 | |
| Local | | | |
| 29 | Departamento Administrativo - Saúde | | |
| Órgão | | | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Forma de pagamento | | | |
| <i>Descrição</i> | | <i>Tipo</i> | |
| em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços | | Depósito bancário | |
| Entrega | | | |
| <i>Local</i> | | <i>Prazo</i> | |
| UPA 24 HORAS, CENTRO DE SAÚDE CANGO, CAPS ADII e CENTRO DE SAÚDE CIDADE NORTE | | 12 Meses | |

Descrição:

Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

Justificativa:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 14/2022, de 12 de agosto de 2022, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte. Em 25 de Abril de 2022, foi publicada a Lei Municipal nº 4.917 a qual altera o valor da hora plantão.

Em sessão pública para recebimento de propostas, foram habilitadas as Pessoa Jurídicas: YMC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, MULLER SERVIÇOS MEDICOS.

| <i>Lote</i> | | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor</i> |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| 001 Lote 001 | | | | | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | | | | |
| 086042 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Yariel Martinez Cabrera - CRM PR nº 50969 | H | 1.800,00 | 111,84 | 201.312,00 |
| 086043 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Yariel Martinez Cabrera - CRM PR nº 50969 | H | 720,00 | 140,48 | 101.145,60 |
| 086044 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Yariel Martinez Cabrera CRM PR nº 50969 | H | 360,00 | 159,54 | 57.434,40 |
| 086045 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Hevelyn Thais Muller CRM PR nº 51019 | H | 480,00 | 111,84 | 53.683,20 |
| 086046 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Hevelyn Thais Muller CRM PR nº 51019 | H | 576,00 | 140,48 | 80.916,48 |
| 086047 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Hevelyn Thais Muller CRM PR nº 51019 | H | 144,00 | 159,54 | 22.973,76 |
| TOTAL | | | | | 517.465,44 |
| TOTAL GERAL | | | | | 517.465,44 |



Município de Francisco Beltrão - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 8/2023

Equilíbrio

Página: 1

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|-----|
| <p> Fornecedor: 664927-0 MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CPF: 48.330.636/0001-81 Telefone: (49) 9.99532443 Email: hevaymuller@gmail.com Representante: 57185-5 HEVELYN THAIS MULLER Lote 001 - Lote 001 </p> | | | | | | | | | |
| 004 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/nocturno de segunda | H | 480,00 | Classificado | | | 157,573,44 | 157,573,44 | * |
| 005 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. | H | 576,00 | Classificado | | | 53,683,20 | 53,683,20 | * |
| 006 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e | H | 144,00 | Classificado | | | 80,916,48 | 80,916,48 | * |
| <p> Fornecedor: 651048-3 YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CPF: 48.752.198/0001-39 Telefone: Email: YARIELMARTINEZCABRERA@GMAIL.COM Representante: 651050-7 YARIEL MARTINEZ CABRERA Lote 001 - Lote 001 </p> | | | | | | | | | |
| 001 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/nocturno de segunda | H | 1.800,00 | Classificado | | | 359,892,00 | 359,892,00 | * |
| 002 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. | H | 720,00 | Classificado | | | 201,312,00 | 201,312,00 | * |
| 003 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e | H | 360,00 | Classificado | | | 101,145,60 | 101,145,60 | * |
| | | | | | | | 517,465,44 | 517,465,44 | |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

67

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

| |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATADA: YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA |
| CNPJ Nº: 48.782.198/0001-39 |
| VALOR TOTAL: R\$ 359.892,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais). |

| |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATADA: MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA |
| CNPJ Nº: 48.930.696/0001-81 |
| VALOR TOTAL: R\$ 157.573,44 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos). |

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 08/2023: R\$ 517.465,44 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão/PR, 07 de fevereiro de 2023

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7650-8920-F79B-DC3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 07/02/2023 15:13:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 08/02/2023 08:57:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7650-8920-F79B-DC3F>

DECRETO MUNICIPAL N.º 041 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Reconhece ao servidor CLEOMAR SACHETTI a terceira promoção por grau de escolaridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor CLEOMAR SACHETTI, a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 24 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:908342C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços na coleta orgânica de resíduos domiciliares, incluindo um caminhão coletor/compactador e mão de obra de um motorista e de três garis, pelo período de 12(doze) meses.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2023**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:338B4D5E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Contratação de empresa especializada para locação stands**

para o evento **Expofeira Mulher 2023**, que acontecerá no período de 08 a 13 de março de 2023, incluindo instalação com montagem e desmontagem, insumos e materiais, considerando que o Pregão 221/2022 restou frustrado.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2023**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0F512CE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

CONTRATADA: YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 48.782.198/0001-39

VALOR TOTAL: R\$ 359.892,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais).

CONTRATADA: MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 48.930.696/0001-81

VALOR TOTAL: R\$ 157.573,44 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 08/2023: R\$ 517.465,44 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão/PR, 07 de fevereiro de 2023

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:14C7539F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TERM CONCRETO & ARGAMASSA LTDA.**